MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 197, DE 20 DE MAIO DE 2022.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da portaria DG nº 160 de 29.04.2022, publicada no Gedoc, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes e considerando o disposto no OFÍCIO nº 20/2022-VNI-DPPG,

RESOLVE:

I - Homologar o Regulamento Interno sobre o funcionamento do Núcleo de Apoio a Projetos (NAP), da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (DPPGE) do Campus Venda Nova do Imigrante, conforme anexo I desta portaria.

ELIANE OLIVEIRA LORETE
Diretora-Geral Substituta

Instituto Federal do Espírito Santo. Assinado digitalmente no GeDoc por ELIANE OLIVEIRA LORETE (Diretora-Geral Substituta).
Chave de autenticidade do documento: B594F3B3-5A91F264-D867F983-6FA5586E
Consulte o certificado do documento para checar a assinatura digital. Verifique a autenticidade em https://gedoc.ifes.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
DIRETORIA-GERAL

ANEXO À PORTARIA Nº 197, DE 20 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE APOIO A PROJETOS DA DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Regulamento Interno sobre o funcionamento do Núcleo de Apoio a Projetos (NAP) da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Campus Venda Nova do Imigrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes).

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da portaria DG nº 160 de 29.04.2022, publicada no Gedoc, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes e considerando o disposto no OFÍCIO nº 20/2022-VNI-DPPGE, resolve homologar o seguinte regulamento:

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Núcleo de Apoio a Projetos, também denominado pela sigla NAP, está vinculado à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Venda Nova do Imigrante.

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar as atividades do Núcleo de Apoio a Projetos (NAP), órgão vinculado à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DPPGE) do Campus Venda Nova do Imigrante, com a finalidade de fomentar, viabilizar, planejar, orientar, apoiar e assessorar projetos e ações de pesquisa e de extensão no Campus Venda Nova do Imigrante.

Art. 3º O NAP terá como objetivos:

I. Fomentar pesquisas, análises e estudos de natureza teórica e prática, relacionados com todos os ramos da ciência e, prioritariamente, com as ciências afins aos cursos existentes no Campus Venda Nova do Imigrante em todos os níveis de ensino;

II. Potencializar estudos, pesquisas e análises relacionados com problemas econômicos, sociais e ambientais, abrangendo o estado do Espírito Santo e o território nacional;

III. Fomentar cursos e atividades de pós-graduação, extensão, especialização, aperfeiçoamento e capacitação, vislumbrando o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica do Campus;

IV. Estimular a divulgação de projetos, bem como de seus resultados em eventos nacionais e internacionais.

V. Dar suporte aos grupos de pesquisa e seus pesquisadores, bem como a projetos de pesquisa e de inovação.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

Art. 4º A coordenação das atividades do Núcleo de Apoio a Projetos ficará a cargo do Coordenador (a) e do Coordenador(a) Adjunto(a), indicados pelo Diretor(a) da DPPGE em acordo com os membros do NAP.

Art. 5º As reuniões do NAP ocorrerão, ordinariamente, duas vezes por semestre – uma no início e uma ao final e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Art. 6º O NAP será constituído por servidores efetivos do campus, sendo membros efetivos:

a) O(a) Diretor(a) da DPPGE;

b) O(a) Coordenador(a) Geral de Extensão;

c) O(a) Coordenador(a) de Pesquisa;

d) 2 Extensionistas;

e) 2 Pesquisadores(as).

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. Compete ao Núcleo de Apoio a Projetos:

I. Avaliar solicitações dos servidores para participação em eventos e publicação em periódicos, emitindo pareceres, de acordo com Edital interno do Campus para este fim.

II. Emitir pareceres acerca de projetos e relatórios submetidos aos editais internos do Campus e do Ifes.

III. Deliberar sobre assuntos gerais do Núcleo.

Art. 8º. Compete à Coordenação do Núcleo:

I. Organizar as atividades que competem ao NAP;

II. Convocar e coordenar as reuniões;

IV. Representar este Núcleo quando se fizer necessário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo NAP, em regime de votação, por maioria simples.

Art. 10. Esse Regulamento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eliane Oliveira Lorete
Diretora-Geral Substituta
Portaria DG nº 160 – GEDOC de 29 de abril de 2022
Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante